

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROGRAMA DE BOLSAS DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - FUMDES

CHAMADA PÚBLICA Nº 03 /2009

CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE BOLSAS DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – FUMDES

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina – SED, atendendo as disposições da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, lança esta Chamada Pública e convida os alunos matriculados em Programas Presenciais de Pós-graduação para concorrerem a **Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado**, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o regulamento do Anexo II, da Portaria N/ 5 de 31/03/2009.

1 OBJETIVO GERAL

Aplicar os recursos do FUMDES destinados à concessão de Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado visando à formação de especialistas, mestres e doutores como forma de contribuir para o fortalecimento, nas IES atendidas, de grupos de pesquisas que respondam as necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento econômico e social e das potencialidades regionais.

2 DOS RECURSOS

Os recursos para o pagamento das Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado correspondem a 20% (vinte por cento) do montante do FUMDES, conforme inciso II, do art. 6º, da Lei Complementar nº 407/2008.

3 DO REPASSE DOS RECURSOS

O repasse dos recursos destinados ao pagamento das Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado será efetuado pela Secretaria de Estado da Educação, através de depósito em conta bancária do aluno aberta especificamente para esse fim no Banco do Brasil.

4 DOS CANDIDATOS

Poderão participar do processo seletivo desta Chamada Pública alunos regularmente matriculados em programa de pós-graduação na modalidade presencial, *stricto sensu*, devidamente credenciado junto ao MEC ou ao CEE-SC ou selecionado em programa de pós-graduação na modalidade presencial, *lato sensu*, em IES devidamente credenciada junto ao MEC ou ao CEE-SC e com sede no Estado de Santa Catarina.

5 DOS CRITÉRIOS

Para a concessão de Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, o candidato deve ter cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral ou supletiva, residir há dois anos no Estado de Santa Catarina.

6 DA DOCUMENTAÇÃO

Para concorrer a uma bolsa de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado o candidato deverá entregar:

I – Histórico Escolar do Ensino Médio;

II – Declaração de recebimento de bolsa integral ou supletiva, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que frequentou o Ensino Médio em instituição privada de ensino;

III – Comprovante de residência dos últimos dois anos em Santa Catarina;

IV – Comprovante de matrícula em programa de pós-graduação na modalidade presencial;

V - Histórico Escolar da graduação;

VI – Termo de compromisso preenchido e assinado no qual o candidato assume as responsabilidades previstas no art. 12 deste regulamento, caso venha a ser selecionado;

VII – Cadastro de solicitação de bolsa de estudos de pós-graduação do FUMDE (Art. 171 da CE) preenchido e acompanhado de Curriculum Vitae (Plataforma Lattes).

VIII – A comprovação das atividades acadêmicas (publicações, participação em grupos de pesquisas, monitoria, projeto de extensão e prêmios recebidos), prevista no inciso VI, do artigo 9º, do regulamento do Anexo II, da Portaria N/ 5 de 31/03/2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 18.584, será exigida somente se o solicitante for habitado/selecionado para o recebimento da bolsa.

7 DO LOCAL DA INSCRIÇÃO

A documentação prevista no item 6 desta Chamada Pública deve ser entregue no Órgão Regional de Educação - Supervisão de Educação Superior a que o município de residência do candidato está vinculado. O Órgão Regional de Educação se responsabilizará por conferi-la e encaminhá-la à SED/DIES.

8 DAS RESPONSABILIDADES A SEREM ASSUMIDAS PELOS BOLSISTAS

Os bolsistas do Programa de Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado do FUMDES deverão assumir os compromissos previstos no art. 12 do regulamento do Anexo II, da Portaria N/ 5, de 31/03/2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 18.584.

9 DAS BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO

9.1 A concessão de Bolsas de Pós-graduação, na modalidade presencial, em nível de especialização, mestrado e doutorado se efetivará mediante seleção e classificação do candidato pela Comissão “Ad Hoc”, de acordo com o § 1º do art. 6º da lei Complementar nº 407/2008, considerando as exigências do art. 8º e do art. 9º do anexo II da Portaria N / 5, de 31/03/2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 18.584.

9.2 O valor mensal de cada Bolsa de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado corresponderá ao valor de:

I - em nível de especialização - 50% (cinquenta por cento) do valor da bolsa de mestrado estabelecido pelo CNPq, vigente no mês de dezembro do ano anterior;

II - em nível de mestrado – o valor da bolsa estabelecido pelo CNPq vigente no mês de dezembro do ano anterior;

III - em nível de doutorado – o valor da bolsa estabelecido pelo CNPq vigente no mês de dezembro do ano anterior.

9.3 A Bolsa de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado será concedida ao aluno selecionado pelo prazo de duração do curso, a contar de junho de 2009.

9.4 O número de Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado para o ano de 2009 corresponderá ao indicado no quadro a seguir:

Item	PROGRAMA	Nº DE BOLSAS	VALOR MENSAL
01	ESPECIALIZAÇÃO	90	600,00
02	MESTRADO	27	1.200,00
03	DOUTORADO	12	1.800,00
	TOTAL DE BOLSAS	129	

10 DA PUBLICAÇÃO

A SED fará publicar no Diário Oficial do Estado e no *site* da Secretaria de Estado da Educação (<http://www.sed.sc.gov.br>) a relação dos candidatos selecionados e classificados para o programa de Bolsas de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado.

11 DO PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

Esta Chamada Pública tem validade de 06 de maio a 05 de junho de 2009.

12 DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto 307/03 e alterações posteriores e demais normas do Governo Estadual.

12.2 A concessão da Bolsa de Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado será cancelada pela SED por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

12.3 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SED seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4 Não terá direito à impugnação dos termos desta Chamada Pública aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

12.5 A SED reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

12.6 Eventuais esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos pelo endereço eletrônico: bolsaposfumdes@sed.sc.gov.br

Florianópolis 05 de maio de 2009

Paulo Roberto Bauer
Secretario de Estado da Educação